



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 4.239, DE 16 DE MAIO DE 1969.

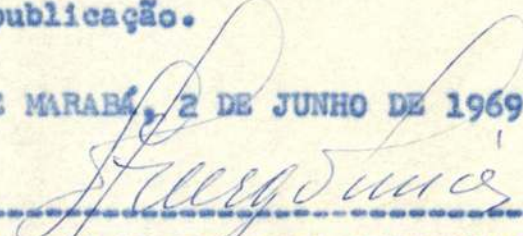
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sr^a MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento a Sr^a MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado á Rua Antonio Pimentel, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Norte, com Raimundo Rocha Martins Melo; ao Sul, com Honorio da Silva; frente para a referida rua, fundos com quem de direito, medindo oito metros e quarenta centímetros (8m,40) de frente por trinta e cinco (35m,00) metros de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 2 DE JUNHO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OFIR MARQUES
Secretário em exerc.